

## MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 15/2019

Considerando que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul – CBH-MPS foi criado pelo Decreto Estadual nº 41.475, de 11 de setembro de 2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, cuja redação foi alterada pelo Decreto Estadual nº 45.466/2015;

Considerando o Artigo 45, Inciso VII da Lei Estadual 3239 de 02 de agosto de 1999 que determina que Compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI) analisar as propostas de alteração da legislação pertinente a recursos hídricos e à Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Artigo 47 da Lei Estadual 3239 de 02 de agosto de 1999 que autoriza a criação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), de natureza e individualização contábeis, vigência ilimitada, destinado a desenvolver os programas governamentais de recursos hídricos, da gestão ambiental.

Considerando o Artigo 49 da Lei Estadual 3239 de 02 de agosto de 1999 que define que a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI) deverá ser orientada pelo Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERHI) e pelo respectivo Plano de Bacia Hidrográfica (PBH), e compatibilizada com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual do Estado

Considerando o Artigo 55 da Lei Estadual 3239 de 02 de agosto de 1999, incisos II e X respectivamente, que definem como competências dos Comitês de Bacia Hidrográfica (CBH's) aprovar e encaminhar ao CERHI a proposta do Plano de Bacia Hidrográfica (PBH) para ser referendado e; aprovar os programas anuais e plurianuais de investimentos, em serviços e obras de interesse dos recursos hídricos, tendo por base o respectivo PBH;

Considerando que o CBH MPS reunido em reunião plenária no último dia 01 de julho de 2019 aprovou elaboração de Moção de Repúdio quanto à elaboração de Projetos de Lei que preveem como fonte de recursos para execução de suas ações e projetos o Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI).





O Comitê da Bacia da Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul vem a **público manifestar repúdio** à elaboração de Projetos de Lei (PLs), que não sejam diretamente relacionados a recursos hídricos, que preveem como fonte de recursos para execução de suas ações e projetos o Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI).

Neste interin podemos citar o Projeto de Lei Nº 981/2015 e todos os demais PLs que se enquadram no exposto acima.

Entendemos que a previsão de utilização de recursos do FUNDRHI é inaceitável, tendo em vista que a definição dos projetos e aplicação dos recursos da cobrança pelo uso da água são uma atribuição, prevista em Lei, dos Comitês de Bacias Hidrográficas. Os Comitês seguem o previsto nos Planos de Bacia Hidrográfica.

Tendo em vista o exposto acima, solicitamos uma apresentação na ALERJ sobre o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGRHI) a fim de alinhar as informações, apresentando as atribuições e competências dos entes da gestão de recursos hídricos, previstas em Lei.

Volta Redonda, 01 de julho de 2019.

José Arimathéa Oliveira

**Presidente do CBH-Médio Paraíba do Sul**